



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

Inclui Parágrafo
único no art.

PROJETO DE LEI Nº 15/00

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 2.990/92 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

ART. 1º - O parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal 2.990 de 18 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Funcionário Públicos Municipais) passa a ter a seguinte redação:

§ único: A jornada normal para os médicos será de 20 (vinte) horas semanais, para os odontólogos de 30 (trinta) horas semanais e de médicos-veterinários a jornada semanal será de 40 (quarenta) horas semanais.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.074/94, de 22 de março de 1994.

Três Passos, 08 de março de 2000.


Zilá Maria Breitenbach
Prefeita Municipal